



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 29/18

PROCESSO N.º 00677.000.328/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de prosseguir com a Tomada de Preços n.º 09/2018, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para ampliação, reforma e manutenção no prédio das Promotorias de Justiça de Santana do Livramento, situadas na Rua Senador Salgado filho, n.º 1195, em Santana do Livramento/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. A seguir, foi consultado o CADIN, o CFIL e o CEIS, estando as licitantes regulares para participar do certame. Inicialmente, referiu-se que a área técnica manifestou-se sobre a qualificação técnica, informando que todas as empresas atenderam aos requisitos do edital. Ato contínuo, foi informado que a análise dos documentos de habilitação das licitantes havia sido concluída, tendo o edital sido atendido na plenitude pelas empresas SUMMUS CONSTRUÇÕES LTDA. e ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI. Contudo, a licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI não apresentou o certificado CAGE com validade – lembra-se que, mesmo tendo apresentado o certificado de fornecedor do estado da CELIC, se algum dos documentos integrantes estivesse fora de validade, deveria a licitante apresentar o respectivo documento válido, o que desatende o subitem 3.1.a (parte final) do Edital. O certificado CELIC referiu que o certificado CAGE expirou em 30 de junho de 2018 – devendo ter sido apresentado novo certificado CAGE com validade. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, decidiu (a) **habilitar** as licitantes SUMMUS CONSTRUÇÕES LTDA. e ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI, por terem atendido a todos os requisitos do Edital; e (b) **inabilitar** a licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, por não ter apresentado o documento com validade em substituição ao respectivo vencido no certificado CELIC, desatendo o subitem 3.1.a (parte final) do Edital. Todas as licitantes serão intimadas na forma da lei. Esta ata será disponibilizada no site www.mprs.mp.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 28 de setembro de 2018.

Luis Antônio Benites Michel,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Leila Denise Bottega Ruschel,
Membro.

Polibere Vieira de Carvalho,
Membro.